

Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro

Elaborado especialmente para o processo de Recuperação Judicial KRAMER & CIA LTDA, tendo sido deferido o pedido de processamento da **Recuperação Judicial - Autos nº. 0040804-86.2024.8.16.0021**, em 26 de fevereiro de 2025, o qual tramita perante o Juízo da **4ª Vara Cível e Empresarial Regional da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná**, de acordo com a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, em atendimento aos artigos 53 e seguintes

Parecer Técnico sobre a Viabilidade Econômica do Plano de Recuperação Judicial – PRJ, em conformidade com o artigo 53, inciso III, da Lei nº 11.101/05 e suas alterações pela Lei 14.112/20.

KRAMER & CIA LTDA

Francisco Beltrão/PR, 25 de Abril de 2025.



SUMÁRIO

Sumário

1.CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....3

1.1.Premissas.....3

2.INTRODUÇÃO.....5

3.KRAMER & CIA LTDA7

3.1.**HISTÓRICO DA ATUAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS REQUERENTES.....7**

Taxas de juros básicas – Histórico Erro! Indicador não definido.

3.2.Sobre o instituto da recuperação judicial32

3.3.Metodologia adotada.....33

3.4.Fontes de informações.....34

4.O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....35

4.1.Objetivos do Plano.....35

4.2.Características e premissas básicas do PRJ36

4.3 Medidas de Recuperação.....36

4.4 Área Comercial36

4.5 Área Administrativa37

4.6 Área Financeira.....37

4.7 Outros Meios de Recuperação da Empresa37

4.8 Leilão Reverso.....38

5.PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES.....39

5.1 Quadro Geral de Credores Inicial.....40

5.2 Projeção de Receitas - Quadro Demonstrativo.....41

5.3 Projeção de Receitas41

5.4 Projeção de 15 Pagamentos Anuais42

5.5 Análise.....43

6.ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA45

6.1 Os demonstrativos financeiros projetados.....46

6.2 Da viabilidade econômico-financeira do PRJ48

7.CONCLUSÃO49

8.PREMISSAS PROJEÇÕES50

8.1 Premissas utilizadas nas projeções para os anos: 01 ao 1551

9 .FLUXO FINANCEIRO PROJETADO 15 Anos54

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSV2 8PWV3 MVJ2P BJ28K

1.CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

O presente laudo técnico tem por objetivo analisar a viabilidade do **Plano de Recuperação Judicial – (PRJ)** da KRAMER & CIA LTDA, que é composto pela empresa abaixo qualificadas, devidamente inscritas no seguinte CNPJ;

1) CNPJ/MF n. 04.195.928/0001-20 (**KRAMER & CIA LTDA**), localizada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Palmas, 1511, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná.

A empresa acima mencionada, entrou com pedido de Recuperação Judicial, sendo deferido seu processamento em **26 de fevereiro de 2025**, pela meritíssimo Juíz DA 4º Vara Cível e Empresarial Regional da Cidade de CASCAVEL - PR, Exma. Dr. Nathan Kirchner Herbest.

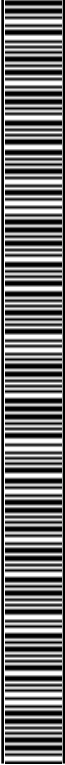
A empresa do grupo requerente, doravante poderão ser mencionadas neste laudo, simplesmente como **RECUPERANDA**.

1.1.Premissas.

I – Considerando que a KRAMER & CIA LTDA, enfrentava dificuldades econômicas e financeiras e estava se tornando incapaz de pagar suas dívidas;

II – Considerando que, por essa razão, a KRAMER & CIA LTDA, ajuizou um pedido de recuperação judicial (em 09 de Outubro de 2024) nos termos da Lei de Falências e Recuperações Judiciais, devendo submeter um Plano de Recuperação Judicial - PRJ (**doravante denominado apenas PRJ**) à aprovação de credores e homologação judicial, dentro do que estabelece a Lei nº 11.101/2005 e suas alterações pela Lei nº 14.112/2020;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSV2 8PWV3 MVJ2P BJ28K



III – Considerando que o Plano de Recuperação Judicial (PRJ) cumpre os requisitos contidos no art. 53 da Lei de Falências e Recuperações Judiciais, eis que pormenoriza os meios de recuperação KRAMER & CIA LTDA, demonstrando sua viabilidade;

IV – Considerando que, por força do **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PRJ**, a **KRAMER & CIA LTDA**, busca superar sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de preservar a suas atividades empresariais, manter-se como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos e renegociar o pagamento de suas dívidas, de forma a atender aos interesses de seus credores;

V – Considerando que a KRAMER & CIA LTDA, submeterá o referido **PRJ** à aprovação da assembleia geral de credores, a ser convocada nos termos do art. 56 da Lei de Falências e Recuperações Judiciais e à homologação judicial;

Tem-se, assim, como premissas do presente parecer técnico:

Analisar as medidas operacionais e as premissas que nortearam a elaboração do Plano de Recuperação Judicial e o conjunto de demonstrativos financeiros projetados que refletem as medidas adotadas dentro do PRJ, incluindo as receitas, custos, despesas operacionais, os pagamentos aos seus credores, e os futuros fluxos de caixa e que refletem as medidas de recuperação que serão adotadas;

Emitir um parecer técnico sobre o Plano de Recuperação Judicial (PRJ), identificando a sua viabilidade econômico-financeira que deverá acompanhar o Plano de Recuperação Judicial (PRJ), tudo de acordo com que estabelece a Lei nº 11.101/05 (Lei de Falências e Recuperação de Empresa (LFR) – artigo 53).

O Plano de Recuperação Judicial, (PRJ) foi preparado pela direção da KRAMER & CIA LTDA, em conjunto com a empresa contratada, **PS – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI – ME**, especializada neste segmento, com a participação dos seus



assessores jurídicos e consultores financeiros, apresentando as seguintes características básicas, com destaque para as medidas de recuperação propostas.

2.INTRODUÇÃO.

A **PS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI – ME**; auxiliou o profissional abaixo na confecção e avaliação técnica do presente Laudo de Avaliação Econômico-Financeiro do Plano de Recuperação Judicial - PRJ, confeccionado estritamente para o Processo de Recuperação Judicial da KRAMER & CIA LTDA:

1) A recuperanda contratou o profissional: CRISTIANO SANCHES, contador com registro profissional no CRC/RJ – Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro/RJ sob o número CRC-RJ 095.082/O, através de sua empresa, C R SANCHES SERVIÇOS CONTABEIS, CNPJ 32.100.930/0001-03, para elaboração deste trabalho

O profissional analisou também as medidas a serem adotadas, bem como as condições operacionais da empresa e ouviu a manifestação dos seus sócios sobre a continuidade da empresa em observância às diretrizes explicitadas no PRJ de forma a viabilizar economicamente a Recuperação Judicial.

Dentro do **PRJ** referido, encontram-se as projeções do demonstrativo de resultado (obviamente, expectativas e projeções) elaborados pela empresa, com a colaboração dos seus consultores financeiros.

As proposições que compõem o **PRJ** foram elaboradas pela direção da KRAMER & CIA LTDA e seus assessores jurídicos e pessoal contábil administrativo / financeiro da empresa,



tudo de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.101/05 (Lei de Falências e Recuperação de Empresa - LFRE).

A análise e elaboração de Parecer Técnico visa:

- i) demonstrar a viabilidade econômica e financeira do **PRJ** apresentado;
- ii) a capacidade de pagamento de todos os credores e a recuperação da saúde financeira da empresa.

O parecer inclui análise e comentários sobre os pontos fundamentais do Plano de Recuperação (**PRJ**) e as suas principais características, incluindo os demonstrativos financeiros apresentados com a expectativa dos resultados esperados pelo Fluxo de Caixa Projetado, com o deságio no período proposto, baseados em seus históricos de faturamento e o firme propósito de busca de resultados positivos, partindo do pressuposto que estes envidarão seus melhores esforços ao alcance das expectativas aqui expostas.

O Plano de Recuperação Judicial (**PRJ**), bem como todas as informações fornecidas para a elaboração deste laudo, são por premissas, consideradas boas e válidas, apesar de não terem sido efetuadas análises jurídicas, auditorias ou perícias para a validação destas informações, usando apenas os números dos relatórios gerenciais e fiscais informados pela RECUPERANDA.

Conforme o nosso melhor entendimento, todos os dados e informações contidas no PRJ, nos demonstrativos financeiros históricos e projetados e nas informações adicionais recebidas são de inteira responsabilidade dos gestores da KRAMER & CIA LTDA.

Este parecer é documento sigiloso, absolutamente confidencial, ressaltando-se que não deve ser utilizado para outra finalidade que não seja o encaminhamento ao Juízo da Recuperação



Judicial, juntamente com o referido Plano de Recuperação Judicial (PRJ), não servindo como base para negociações ou *VALUATION* da **RECUPERANDA**.

Apesar de estar detalhadamente descrito no PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PRJ a ser apresentado, traremos neste laudo a íntegra do histórico da Recuperanda.

3.KRAMER & CIA LTDA.

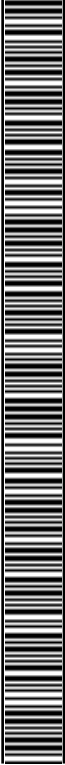
3.1. HISTÓRICO DA ATUAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REQUERENTE

HISTÓRICO

HISTÓRICO

Com trabalho e dedicação, a empresa KRAMER & CIA LTDA. – ME., firmou crescimento no ramo de comércio de insumos, compra e venda de produtos agrícolas e pecuários, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná desde 12 de dezembro de 2000, NIRE sob n. 412.0446964-7, possuindo como atividades: comércio de insumos, compra e venda de produtos agrícolas e pecuários, recebimento de fertilizantes, sementes e defensivos agrícola e insumo agropecuários em geral para depósito, projetos e planejamentos agropecuários e florestais, execução de serviços fitossanitários, assistência técnica agropecuária perícias, avaliações rurais, laudos e vistorias, levantamentos topógrafos, orçamentos rurais, representações comerciais e transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de cargas próprias e de terceiros.Sua sede está localizada na Rua Palmas, 1511, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-650.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSV2 8PWV3 MVJ2P BJ28K



Nascido em Juruá, Rio Grande do Sul, em uma família de pequenos agricultores com 10 irmãos, Gervásio Kramer cresceu imerso no mundo rural. Desde jovem, ajudava no trabalho da roça, o que despertou sua paixão pela terra e pela agricultura. Sua determinação o levou a se formar como engenheiro agrônomo, e, em 1976, recém-formado, mudou-se para o Paraná para iniciar sua carreira em Francisco Beltrão.

A história de Gervásio está profundamente entrelaçada com sua esposa, Silvia. Ela foi a primeira a chegar ao Paraná, onde iniciou a FACIBEL – Faculdade de Ciências Humanas de Francisco Beltrão, instituição da qual foi diretora por duas vezes. Dona Silvia também foi pioneira na implantação do curso de ciências domésticas e uma das peças-chave na constituição e implantação da UFTPR na região. Juntos, Gervásio e Silvia formaram uma família dedicada ao crescimento da sociedade e ao setor agrícola. Tiveram dois filhos, Michel e Doris.

Michel sempre esteve ao lado do pai nos negócios, ajudando a expandir a empresa que, até hoje, permanece familiar, sendo administrada por Gervásio, Silvia e Michel. Fundada em 1º de abril de 1978, a Kramer & Cia Ltda. – ME começou como uma pequena representação comercial em uma sala alugada na Rua Tenente Camargo, em frente ao Banco do Brasil, na cidade de Francisco Beltrão. Em 1981, a empresa se mudou para a Rua Palmas, onde expandiu suas operações para uma loja de insumos agropecuários com depósito.

A proximidade com a rodoviária foi uma vantagem estratégica, facilitando a entrega de produtos aos agricultores da região. Com foco no comércio de adubos, sementes, fungicidas, e inseticidas, a Kramer & Cia Ltda. – ME rapidamente se tornou uma referência,



também oferecendo assistência técnica especializada. A empresa foi pioneira em várias frentes, como na emissão de receituários agrônômicos e na implementação de programas de agricultura de precisão e recuperação de pastagens. Ao longo de sua trajetória, emitiu mais de 22.000 receituários, sempre focada em inovações tecnológicas que aumentassem a produtividade agrícola e melhorassem a vida das famílias do campo.

Apesar do sucesso, a Kramer & Cia Ltda. – ME enfrentou desafios significativos ao longo dos anos. A partir de 2012, começaram surgir dificuldades financeiras, o que levou a família a vender algumas propriedades para manter o negócio e a credibilidade.

A situação se agravou durante a pandemia, com a queda da soja e o aumento das taxas de juros. As vendas a prazo, sem consultas rigorosas, criaram uma cultura que dificultou o fluxo de caixa da empresa. Mesmo diante de adversidades, a Kramer & Cia Ltda. – ME manteve seu compromisso com os agricultores e a comunidade de Francisco Beltrão. Gervásio, que foi o segundo engenheiro agrônomo privado da cidade, desempenhou um papel crucial em diversos projetos locais, incluindo estudos de solo em parceria com o Banco do Brasil e uma ONG voltada para o desenvolvimento agrícola. Sua visão sempre esteve focada no crescimento econômico e social da região. Além de empresário, Gervásio foi um líder comunitário ativo. Participou por 40 anos da Maçonaria, foi presidente do Rotary, patrão do Centro de Tradições Gaúchas - CTG, e ocupou posições de destaque em partidos políticos, associações de engenheiros agrônomos e escolas profissionalizantes, sendo essencial para a criação da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UFTPR. Hoje, a Kramer & Cia Ltda. – ME continua sob a direção administrativa de Michel Kramer, com Gervásio atuando como diretor técnico-comercial. Mesmo após 45



anos, a empresa mantém seu compromisso com inovação e excelência no atendimento ao produtor rural. A busca por novas tecnologias e práticas agrícolas sustentáveis faz parte de sua essência, sempre visando proporcionar maiores lucros e menor impacto ambiental.

A história de Gervásio e da Kramer & Cia Ltda. – ME é um testemunho de perseverança, união familiar e dedicação à comunidade. Mesmo diante dos desafios impostos pelo mercado e pelas crises econômicas, a empresa quer continuar contribuindo para o desenvolvimento do agro e deixando legado para futuras gerações.

FOTOS DA EMPRESA:





MOTIVOS PARA O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CAUSAS DA CRISE FINANCEIRA E DO ENDIVIDAMENTO

Exposição dos Motivos da Crise Econômico-financeira

A causa do endividamento da empresa Requerente estão relacionadas a uma combinação de fatores internos e externos que afetam diretamente a gestão financeira e o fluxo de caixa da organização, como diversos fatores do agronegócio, e entre elas estão a oscilação nos preços das commodities, fatores climáticos, o custo elevado dos insumos, as taxas de juros dos financiamentos elevados, vendas a prazo e a inadimplência e a pandemia e crises globais.

O agronegócio depende fortemente dos preços das commodities agrícolas (como soja, milho, café etc.), que podem sofrer variações significativas devido a fatores como clima, demanda internacional, políticas comerciais, e especulação financeira. Quando os preços caem abruptamente, as receitas das empresas são impactadas, dificultando o pagamento de dívidas e compromissos.

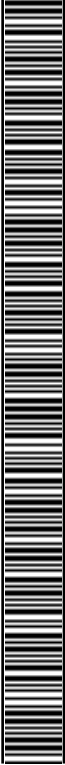
Os fatores climáticos como secas, enchentes, geadas podem afetar drasticamente a produção agrícola, resultando em colheitas reduzidas ou destruídas. Isso afeta diretamente a capacidade de geração de receita das empresas, tornando difícil a quitação de dívidas e manutenção das operações.

Os insumos agrícolas, como adubos, defensivos e sementes, muitas vezes são fornecidos por multinacionais com preços rígidos e que sofrem com a variação cambial. O aumento nos custos desses produtos pode reduzir as margens de lucro das empresas, levando ao endividamento para financiar a operação ou manter estoques.

Empresas do setor agro costumam depender de financiamentos para plantar e colher, além de expandir suas operações. Quando as taxas de juros aumentam (como ocorreu durante a pandemia), o custo do crédito se eleva, tornando mais caro refinanciar dívidas ou adquirir novos empréstimos. Isso pode agravar a situação financeira de empresas já endividadas.

Muitas empresas agrícolas vendem seus produtos a prazo, facilitando o pagamento para seus clientes, mas isso cria um risco de inadimplência. Quando a cobrança é feita sem

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSV2 8PWV3 MVJ2P BJ28K



uma verificação adequada do crédito, ou quando os prazos se alongam, o fluxo de caixa pode ser negativamente impactado, levando ao endividamento.

Crises globais, como a pandemia de COVID-19, causaram uma série de desafios, desde interrupções na cadeia de suprimentos até restrições de mercado e aumento de custos operacionais. No agronegócio, a pandemia também afetou a demanda, exportações e os fluxos de caixa das empresas, levando muitas ao endividamento.

Esses fatores combinados podem criar uma tempestade financeira, dificultando a sustentabilidade das empresas do agronegócio, especialmente em cenários de alta volatilidade econômica. Com isso tiveram que renegociar todo o seu endividamento bancário e a aceitar a imposição de uma elevada taxa de juros, uma vez que o juro oficial ao ano estabelecido pela taxa SELIC, ditada pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, saiu da casa dos 2% em 2020, chegando aos estratosféricos 13,75% em 2022.

A causa desta elevação foi ininterruptamente anunciada pela mídia, e teve a sua base justificada pela necessidade do controle da inflação, porém, o efeito nas empresas que já vinham com um endividamento controlado e chamado pelos economistas de —endividamento saudável, fugiu totalmente das curvas de projeções utilizadas nos planejamentos financeiros. Afinal, não havia como prever que a SELIC sairia de 2 para 13,75%.

O fato é que a empresa Requerente, foi uma das vítimas dessa elevação da taxa de juros e, por este motivo, desestruturaram por completo o seu planejamento financeiro e comprometeram de forma determinante o seu fluxo de caixa.

Abaixo, colaciona-se informações do histórico da taxa de juros básicas, extraídas do site do BANCO CENTRAL DO BRASIL, com a demonstração da

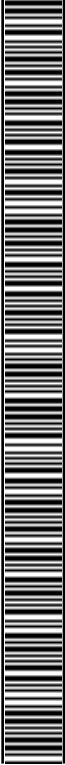


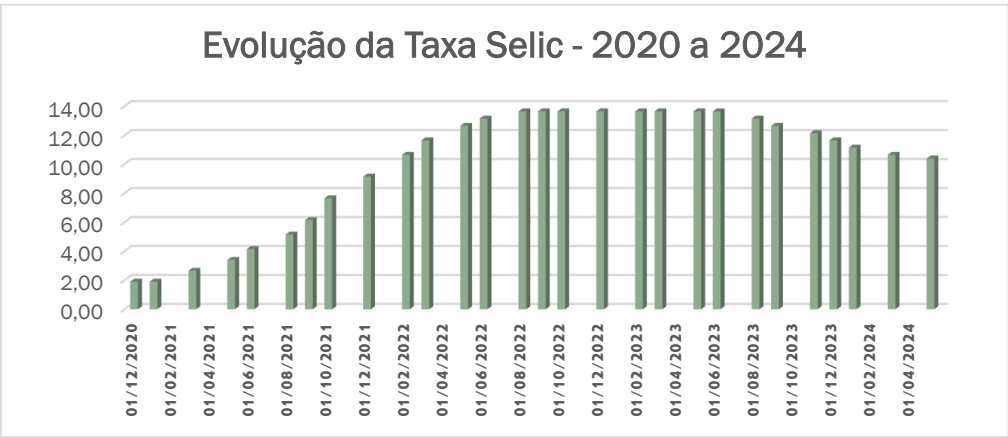
elevação das taxas de juros:

Histórico das taxas de juros fixadas pelo Copom e evolução da taxa Selic.						
Reunião		Período de vigência	Meta SELIC	TBAN	Taxa SELIC	
			% a.a.	% a.m.		
Nº	Data	Viés	(1)(6)	(2)(6)	% (3)	% a.a. (4)
263º	19/06/2024	20/06/2024 -	10,50			
262º	08/05/2024	09/05/2024 - 19/06/2024	10,50		1,15	10,4
261º	20/03/2024	21/03/2024 - 08/05/2024	10,75		1,33	10,65
260º	31/01/2024	01/02/2024 - 20/03/2024	11,25		1,39	11,15
259º	13/12/2023	14/12/2023 - 31/01/2024	11,75		1,45	11,65
258º	01/11/2023	03/11/2023 - 13/12/2023	12,25		1,28	12,15
257º	20/09/2023	21/09/2023 - 02/11/2023	12,75		1,38	12,65
256º	02/08/2023	03/08/2023 - 20/09/2023	13,25		1,68	13,15
255º	21/06/2023	22/06/2023 - 02/08/2023	13,75		1,53	13,65
254º	03/05/2023	04/05/2023 - 21/06/2023	13,75		1,74	13,65
253º	22/03/2023	23/03/2023 - 03/05/2023	13,75		1,38	13,65
252º	01/02/2023	02/02/2023 - 22/03/2023	13,75		1,69	13,65
251º	07/12/2022	08/12/2022 - 01/02/2023	13,75		2,05	13,65
250º	26/10/2022	27/10/2022 - 07/12/2022	13,75		1,43	13,65
249º	21/09/2022	22/09/2022 - 26/10/2022	13,75		1,23	13,65
248º	03/08/2022	04/08/2022 - 21/09/2022	13,75		1,74	13,65
247º	15/06/2022	17/06/2022 - 03/08/2022	13,25		1,68	13,15
246º	04/05/2022	05/05/2022 - 16/06/2022	12,75		1,43	12,65
245º	16/03/2022	17/03/2022 - 04/05/2022	11,75		1,45	11,65
244º	02/02/2022	03/02/2022 - 16/03/2022	10,75		1,13	10,65
243º	08/12/2021	09/12/2021 - 02/02/2022	9,25		1,4	9,15
242º	27/10/2021	28/10/2021 - 08/12/2021	7,75		0,82	7,65
241º	22/09/2021	23/09/2021 - 27/10/2021	6,25		0,57	6,15
240º	04/08/2021	05/08/2021 - 22/09/2021	5,25		0,68	5,15
239º	16/06/2021	17/06/2021 - 04/08/2021	4,25		0,57	4,15
238º	05/05/2021	06/05/2021 - 16/06/2021	3,50		0,39	3,40
237º	17/03/2021	18/03/2021 - 05/05/2021	2,75		0,34	2,65
236º	20/01/2021	21/01/2021 - 17/03/2021	2,00		0,28	1,90
235º	09/12/2020	10/12/2020 - 20/01/2021	2,00		0,21	1,90

¹ Histórico das taxas de juros fixadas pelo Copom e evolução da taxa Selic.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSV2 8PWV3 MVJ2P BJ28K





MATÉRIA VEÍCULADA NO SITE G1:

“Mais de 5 milhões de pequenas empresas se endividaram na pandemia e estão inadimplentes, aponta Serasa”

Link:<https://g1.globo.com/jornal-da-globo/noticia/2022/06/04/mais-de-5-milhoes-depequenas-empresas-se-endividaram-na-pandemia-e-estao-inadimplentes-apontaserasa.shtml>

Mais de 5 milhões de pequenas empresas se endividaram na pandemia e estão inadimplentes. A escalada da inflação e os juros altos têm provocado o aumento da inadimplência de milhões de empresas no país. As micro e pequenas são a maior parcela dessas companhias negativadas — pelo menos 5,5 milhões, aponta Serasa.

No total, são pouco mais de 6 milhões de empresas inadimplentes. Os dados são de abril de 2022 e foram levantados pela Serasa Experian. São quase 200 mil companhias endividadas a mais do que no mesmo mês do ano passado. A maior parte das negativadas é de micro e pequenas empresas: 5,5 milhões. Muitas delas tiveram que recorrer a empréstimos com instituições financeiras para sobreviver durante a pandemia, e agora estão tendo dificuldades para as empresas que atuam no setor de serviços são as que mais devem.

Representam mais da metade das empresas inadimplentes. Seguidas pelo comércio e depois indústria.

—Quando você tem toda a sua capacidade de geração de receita sendo comprometida com parcelas de empréstimo, nesse caso um terço do que se paga por mês vem de pagamento de empréstimos,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSV2 8PWV3 MVJ2P BJ28K

“você acaba comprometendo a capacidade de investir, a capacidade de inovar, de ter novas estratégias de negócio”, explica Caetano Minchillo, gerente de capitalização e serviços financeiros do Sebrae.

Segundo o Sebrae, a inadimplência passou de 4,5% em dezembro do ano passado para 5% em março. O total de empréstimos vencidos gira em torno de R\$ 20 bilhões.

MATÉRIA VEÍCULADA NO SITE MIGALHAS:

—*A Crise no Agronegócio em 2023*”:

Link: <https://www.migalhas.com.br/depeso/405562/crise-no-agro-arecuperacao-judicial-e-a-solucao>

O agronegócio brasileiro enfrenta uma crise sem precedentes, marcada por uma combinação devastadora de fatores econômicos e ambientais. Em 2024, a safra de soja e milho está projetada para ter o maior prejuízo em 25 anos, de acordo com Mauro Osaki, pesquisador do Cepea - Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada. Além disso, o aumento nos custos de produção e a queda nos preços das commodities apertaram ainda mais as margens de lucro, enquanto fenômenos climáticos como o El Niño intensificaram as adversidades. Dados do Serasa Experian de 2023 indicaram que mais de 1,5 milhões de produtores rurais estavam negativados, e acredita-se que mais de 2 milhões estejam em situação crítica, sem obter renda suficiente para pagarem todas as suas contas.

No setor específico da pecuária leiteira, a situação é igualmente grave. Conforme dados da Scot Consultoria e publicações da revista Agroanalysis da FGV, os produtores de leite viram seus prejuízos aumentarem de 11% em 2022 para 14% em 2023. Simultaneamente, a soja e o milho, pilares da produção agrícola, geraram um lucro marginal de apenas 1,45%. Esta combinação de baixos rendimentos e alta volatilidade torna a situação financeira insustentável para muitos.

Exemplificando a gravidade da situação, Paulo Henrique de Souza Lino, presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Pompéu, em Minas Gerais, descreve um cenário "caótico". A região, uma das maiores bacias leiteiras do



estado, viu seu faturamento ser reduzido pela metade, forçando muitos produtores a venderem animais para abate simplesmente para cobrir custos operacionais e sustentar suas famílias.

O efeito transformador da revolução agrícola das últimas cinco décadas é certamente o fato mais importante da história econômica recente do Brasil e continua abrindo perspectivas para o desenvolvimento futuro do país.

O agronegócio tem sido reconhecido como um vetor crucial do crescimento econômico brasileiro. Em 2022, a soma de bens e serviços gerados no agronegócio chegou a R\$ 2,54 trilhões ou 25% do PIB brasileiro. Dentre os segmentos, a maior parcela é do ramo agrícola, que corresponde a 72,2% desse valor (R\$ 1,836 trilhão), a pecuária corresponde a 27,8%, ou R\$ 705,36 bilhões.

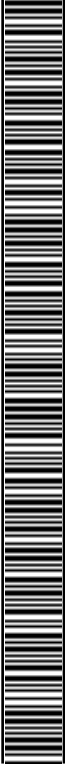
MATÉRIA VEÍCULADA NO SITE MIGALHAS:

“A Crise no Agronegócio em 2023”:

Link: <https://www.migalhas.com.br/depeso/405562/crise-no-agro-a-recuperacao-judicial-e-a-solucao>

O agronegócio brasileiro enfrenta uma crise sem precedentes, marcada por uma combinação devastadora de fatores econômicos e ambientais. Em 2024, a safra de soja e milho está projetada para ter o maior prejuízo em 25 anos, de acordo com Mauro Osaki, pesquisador do Cepea - Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada. Além disso, o aumento nos custos de produção e a queda nos preços das commodities apertaram ainda mais as margens de lucro, enquanto fenômenos climáticos como o El Niño intensificaram as adversidades. Dados do Serasa Experian de 2023 indicaram que mais de 1,5 milhões de produtores rurais estavam negativados, e acredita-se que mais de 2 milhões estejam em situação crítica, sem obter renda suficiente para pagarem todas as suas contas.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSV2 8PWV3 MVJ2P BJ28K



No setor específico da pecuária leiteira, a situação é igualmente grave. Conforme dados da Scot Consultoria e publicações da revista Agroanalysis da FGV, os produtores de leite viram seus prejuízos aumentarem de 11% em 2022 para 14% em 2023. Simultaneamente, a soja e o milho, pilares da produção agrícola, geraram um lucro marginal de apenas 1,45%. Esta combinação de baixos rendimentos e alta volatilidade torna a situação financeira insustentável para muitos.

Exemplificando a gravidade da situação, Paulo Henrique de Souza Lino, presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Pompéu, em Minas Gerais, descreve um cenário "caótico". A região, uma das maiores bacias leiteiras do estado, viu seu faturamento ser reduzido pela metade, forçando muitos produtores a venderem animais para abate simplesmente para cobrir custos operacionais e sustentar suas famílias.

MATÉRIA VEÍCULADA NO SITE FRETE BRAS

Principais Desafios do Agronegócio em 2023

Link: <https://blog.fretebras.com.br/principais-desafios-do-agronegocio/>

O ano de 2022 não foi fácil para o agro. Tivemos interferência da inflação, alterações climáticas, conflitos mundiais e alta no preço de insumos. O conjunto de fatores direcionou para o **fechamento do ano não como a gente esperava (com queda de 4,1% no PIB)**, mas com uma expectativa de melhora para o próximo ano. Por isso, para chegar preparado na próxima safra, é importante mapear os desafios do agronegócio.

MATÉRIA VEÍCULADA NO SITE CNA BRASIL

Panorama do Agronegócio no Brasil

Link: <https://www.cnabrasil.org.br/cna/panorama-do-agro>

Nos últimos 50 anos, a produção agropecuária brasileira se desenvolveu de tal forma que o Brasil será o grande fornecedor de alimentos do futuro.



Temos, hoje, uma agricultura adaptada às regiões tropicais e uma legião de produtores rurais conscientes de suas responsabilidades com o meio ambiente aliadas à produção de alimentos. Essas pessoas compõem o setor produtivo mais moderno do mundo, que vem transformando a economia brasileira.

Produzindo cada vez mais, o Agro brasileiro reduziu drasticamente o preço da alimentação, melhorando a saúde e qualidade de vida da população, liberando seu poder de compra para bens produzidos pela indústria e pelo setor de serviços.

Produzindo excedentes cada vez maiores, o agro expandiu suas vendas para o mundo, conquistou novos mercados, gerando superávits cambiais que fortalecem a economia brasileira.

O efeito transformador da revolução agrícola das últimas cinco décadas é certamente o fato mais importante da história econômica recente do Brasil e continua abrindo perspectivas para o desenvolvimento futuro do país.

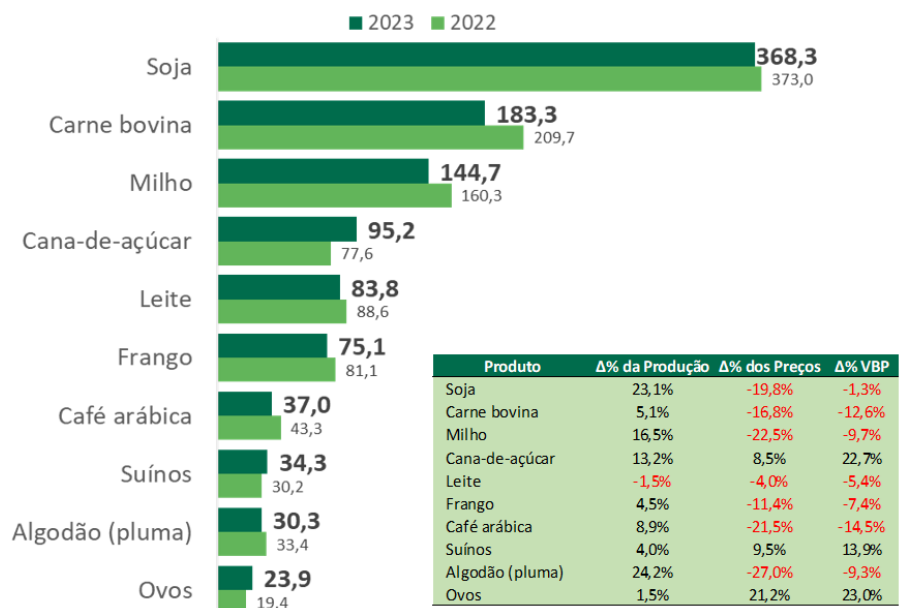
O agronegócio tem sido reconhecido como um vetor crucial do crescimento econômico brasileiro. Em 2022, a soma de bens e serviços gerados no agronegócio chegou a R\$ 2,54 trilhões ou 25% do PIB brasileiro. Dentre os segmentos, a maior parcela é do ramo agrícola, que corresponde a 72,2% desse valor (R\$ 1,836 trilhão), a pecuária corresponde a 27,8%, ou R\$ 705,36 bilhões. [\[1\]](#)

O Valor Bruto da Produção (VBP) Agropecuária alcançou R\$ 1,252 trilhão em 2023, dos quais R\$ 851,96 bilhões na produção agrícola e R\$ 400,54 no segmento pecuário -, o que representa uma queda de 2,6% frente a 2022. [\[2\]](#)

Como revela a figura 1 a seguir, a soja em grão é o carro-chefe da produção agropecuária brasileira, com faturamento de R\$ 368,34 bilhões. O segundo lugar no ranking do VBP da agropecuária brasileira é ocupado pela pecuária de corte, com R\$ 183,31 bilhões, em 2023. O terceiro maior VBP é o do milho, com R\$ 144,74 bilhões, seguido da cana-de-açúcar (R\$ 95,18 bilhões) e da pecuária de leite (R\$ 83,84 bilhões). A carne de frango (R\$ 75,13 bilhões) aparece em sexto lugar, seguido do café arábica, R\$ 37,03 bilhões e da carne suína com R\$ 34,35 bilhões.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSV2 8PWV3 MVJ2P BJ28K



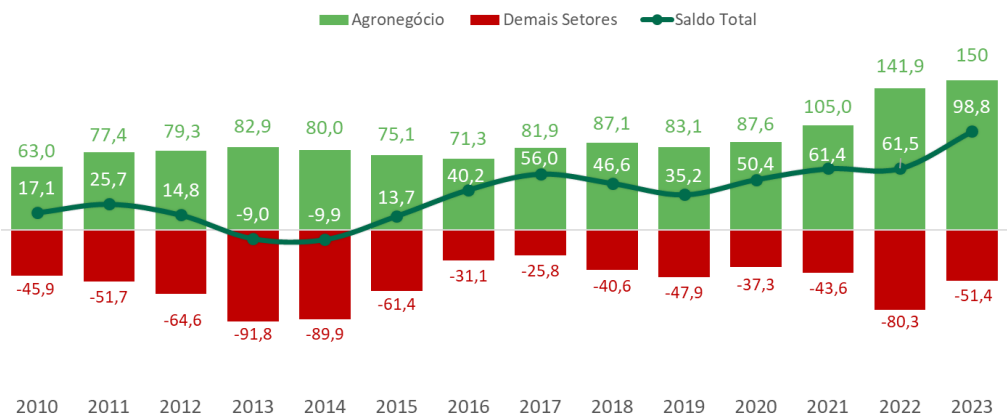


O setor absorve praticamente 1 de cada 3 trabalhadores brasileiros. Até o terceiro trimestre de 2023, 26,8% (28,46 milhões) do total de 106,16 milhões de trabalhadores brasileiros eram do agronegócio. Desses 28,46 milhões, 8,39 milhões (29,5%) desenvolviam atividades de agropecuárias primárias, 9,97 milhões (35%) nos agros serviços, 4,49 milhões (15,8%) na agroindústria e 5,30 milhões no autoconsumo (18,6%), por fim, 307 mil trabalhadores no setor de insumos (1,1%). [3]

Quanto ao comércio internacional, 49% das exportações brasileiras, em 2023, foram de produtos do agronegócio. Também há forte contribuição do agronegócio para o desempenho da economia brasileira. Isso fica evidente na figura 2 a seguir que revela que desde 2010 o superávit comercial do agronegócio brasileiro tem mais que superado o déficit comercial dos demais setores da economia brasileira, e garantido sucessivos superávits à Balança Comercial Brasileira. [4]

Figura 2: Saldo da Balança Comercial Brasileira de 2010 a 2023 (em US\$ bilhões)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV2 8PWV3 MVJ2P BJ28K



Fonte: MDIC, AgroStat/MAPA. Elaboração: CNA.

Apesar dos desafios contemporâneos nos mercados doméstico e internacional, os destinos e a diversidade de produtos exportados pelo agronegócio brasileiro aumentaram significativamente. Como apresentado na figura 3 a seguir, o Brasil é hoje o maior exportador de açúcar, café, suco de laranja, soja em grãos; e o segundo maior em carnes bovina e de frango. É também o maior produtor mundial de soja em grãos, café, suco de laranja e açúcar; o segundo de carnes bovina e terceiro de frango.

Figura 3: Produção e Exportações Brasileiras no Ranking Mundial em 2023

MATÉRIA VEÍCULADA NO SITE G1:

“Mais de 5 milhões de pequenas empresas se endividaram na pandemia e estão inadimplentes, aponta Serasa”

Link:<https://g1.globo.com/jornal-da-globo/noticia/2022/06/04/mais-de-5-milhoes-depequenas-empresas-se-endividaram-na-pandemia-e-estao-inadimplentes-apontaserasa.ghtml>

Mais de 5 milhões de pequenas empresas se endividaram na pandemia e estão inadimplentes. A escalada da inflação e os juros altos têm provocado o aumento da inadimplência de milhões de empresas no país. As micro e pequenas são a maior parcela dessas companhias negativadas — pelo menos 5,5 milhões, aponta Serasa.

No total, são pouco mais de 6 milhões de empresas inadimplentes. Os dados são de abril de 2022 e foram levantados pela Serasa Experian. São quase

200 mil companhias endividadas a mais do que no mesmo mês do ano passado.

A maior parte das negativadas é de micro e pequenas empresas: 5,5 milhões. Muitas delas tiveram que recorrer a empréstimos com instituições financeiras para sobreviver durante a pandemia, e agora estão tendo dificuldades para as empresas que atuam no setor de serviços são as que mais devem.

Representam mais da metade das empresas inadimplentes. Seguidas pelo comércio e depois indústria.

—Quando você tem toda a sua capacidade de geração de receita sendo comprometida com parcelas de empréstimo, nesse caso um terço do que se paga por mês vem de pagamento de empréstimos, você acaba comprometendo a capacidade de investir, a capacidade de inovar, de ter novas estratégias de negócio”, explica Caetano Minchillo, gerente de capitalização e serviços financeiros do Sebrae.

Segundo o Sebrae, a inadimplência passou de 4,5% em dezembro do ano passado para 5% em março. O total de empréstimos vencidos gira em torno de R\$ 20 bilhões.

MATÉRIA VEÍCULADA NO SITE MIGALHAS:

—A Crise no Agronegócio em 2023”:

Link: <https://www.migalhas.com.br/depeso/405562/crise-no-agro-arecuperacao-judicial-e-a-solucao>

O agronegócio brasileiro enfrenta uma crise sem precedentes, marcada por uma combinação devastadora de fatores econômicos e ambientais. Em 2024, a safra de soja e milho está projetada para ter o maior prejuízo em 25 anos, de acordo com Mauro Osaki, pesquisador do Cepea - Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada. Além disso, o aumento nos custos de produção e a queda nos preços das commodities apertaram ainda mais as margens de lucro, enquanto fenômenos climáticos como o El Niño intensificaram as adversidades. Dados do Serasa Experian de 2023 indicaram que mais de 1,5 milhões de produtores rurais estavam negativados, e acredita-



se que mais de 2 milhões estejam em situação crítica, sem obter renda suficiente para pagarem todas as suas contas.

No setor específico da pecuária leiteira, a situação é igualmente grave. Conforme dados da Scot Consultoria e publicações da revista Agroanalysis da FGV, os produtores de leite viram seus prejuízos aumentarem de 11% em 2022 para 14% em 2023. Simultaneamente, a soja e o milho, pilares da produção agrícola, geraram um lucro marginal de apenas 1,45%. Esta combinação de baixos rendimentos e alta volatilidade torna a situação financeira insustentável para muitos.

Exemplificando a gravidade da situação, Paulo Henrique de Souza Lino, presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Pompéu, em Minas Gerais, descreve um cenário "caótico". A região, uma das maiores bacias leiteiras do estado, viu seu faturamento ser reduzido pela metade, forçando muitos produtores a venderem animais para abate simplesmente para cobrir custos operacionais e sustentar suas famílias.

O efeito transformador da revolução agrícola das últimas cinco décadas é certamente o fato mais importante da história econômica recente do Brasil e continua abrindo perspectivas para o desenvolvimento futuro do país.

O agronegócio tem sido reconhecido como um vetor crucial do crescimento econômico brasileiro. Em 2022, a soma de bens e serviços gerados no agronegócio chegou a R\$ 2,54 trilhões ou 25% do PIB brasileiro. Dentre os segmentos, a maior parcela é do ramo agrícola, que corresponde a 72,2% desse valor (R\$ 1,836 trilhão), a pecuária corresponde a 27,8%, ou R\$ 705,36 bilhões.

Na matéria jornalística divulgada em 25/07/22, a Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC) revelou que, pelo oitavo trimestre consecutivo, a falta ou o alto custo dos insumos permanece como a principal preocupação no setor da construção.



MATÉRIA VEÍCULADA NO SITE MIGALHAS:

“A Crise no Agronegócio em 2023”:

Link: <https://www.migalhas.com.br/depeso/405562/crise-no-agro-a-recuperacao-judicial-e-a-solucao>

O agronegócio brasileiro enfrenta uma crise sem precedentes, marcada por uma combinação devastadora de fatores econômicos e ambientais. Em 2024, a safra de soja e milho está projetada para ter o maior prejuízo em 25 anos, de acordo com Mauro Osaki, pesquisador do Cepea - Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada. Além disso, o aumento nos custos de produção e a queda nos preços das commodities apertaram ainda mais as margens de lucro, enquanto fenômenos climáticos como o El Niño intensificaram as adversidades. Dados do Serasa Experian de 2023 indicaram que mais de 1,5 milhões de produtores rurais estavam negativados, e acredita-se que mais de 2 milhões estejam em situação crítica, sem obter renda suficiente para pagarem todas as suas contas.

No setor específico da pecuária leiteira, a situação é igualmente grave. Conforme dados da Scot Consultoria e publicações da revista Agroanalysis da FGV, os produtores de leite viram seus prejuízos aumentarem de 11% em 2022 para 14% em 2023. Simultaneamente, a soja e o milho, pilares da produção agrícola, geraram um lucro marginal de apenas 1,45%. Esta combinação de baixos rendimentos e alta volatilidade torna a situação financeira insustentável para muitos.

Exemplificando a gravidade da situação, Paulo Henrique de Souza Lino, presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Pompéu, em Minas Gerais, descreve um cenário "caótico". A região, uma das maiores bacias leiteiras do estado, viu seu faturamento ser reduzido pela metade, forçando muitos produtores a venderem animais para abate simplesmente para cobrir custos operacionais e sustentar suas famílias.



MATÉRIA VEÍCULADA NO SITE CNA BRASIL

Panorama do Agronegócio no Brasil

Link: <https://www.cnabrazil.org.br/cna/panorama-do-agro>

Nos últimos 50 anos, a produção agropecuária brasileira se desenvolveu de tal forma que o Brasil será o grande fornecedor de alimentos do futuro.

Temos, hoje, uma agricultura adaptada às regiões tropicais e uma legião de produtores rurais conscientes de suas responsabilidades com o meio ambiente aliadas à produção de alimentos. Essas pessoas compõem o setor produtivo mais moderno do mundo, que vem transformando a economia brasileira.

Produzindo cada vez mais, o Agro brasileiro reduziu drasticamente o preço da alimentação, melhorando a saúde e qualidade de vida da população, liberando seu poder de compra para bens produzidos pela indústria e pelo setor de serviços.

Produzindo excedentes cada vez maiores, o agro expandiu suas vendas para o mundo, conquistou novos mercados, gerando superávits cambiais que fortalecem a economia brasileira.

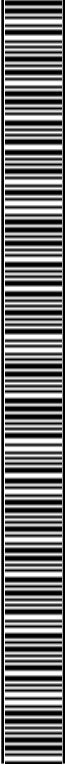
O efeito transformador da revolução agrícola das últimas cinco décadas é certamente o fato mais importante da história econômica recente do Brasil e continua abrindo perspectivas para o desenvolvimento futuro do país.

O agronegócio tem sido reconhecido como um vetor crucial do crescimento econômico brasileiro. Em 2022, a soma de bens e serviços gerados no agronegócio chegou a R\$ 2,54 trilhões ou 25% do PIB brasileiro. Dentre os segmentos, a maior parcela é do ramo agrícola, que corresponde a 72,2% desse valor (R\$ 1,836 trilhão), a pecuária corresponde a 27,8%, ou R\$ 705,36 bilhões. [1]

O Valor Bruto da Produção (VBP) Agropecuária alcançou R\$ 1,252 trilhão em 2023, dos quais R\$ 851,96 bilhões na produção agrícola e R\$ 400,54 no segmento pecuário -, o que representa uma queda de 2,6% frente a 2022. [2]

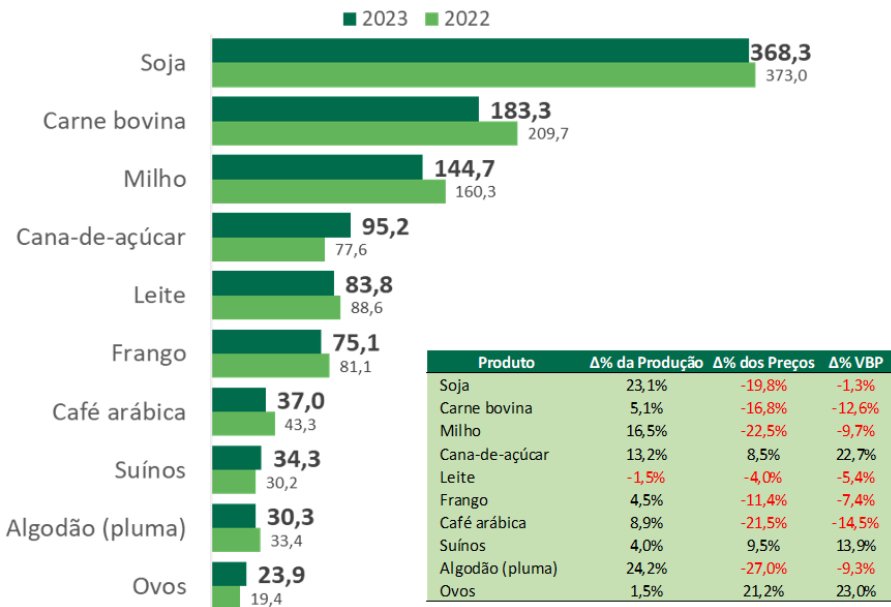
Como revela a figura 1 a seguir, a soja em grão é o carro-chefe da produção agropecuária brasileira, com faturamento de R\$ 368,34 bilhões. O segundo lugar no ranking do VBP da agropecuária brasileira é ocupado pela pecuária de corte, com R\$ 183,31 bilhões, em 2023. O terceiro maior VBP é o do milho, com R\$ 144,74 bilhões,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSV2 8PWV3 MVJ2P BJ28K



seguido da cana-de-açúcar (R\$ 95,18 bilhões) e da pecuária de leite (R\$ 83,84 bilhões). A carne de frango (R\$ 75,13 bilhões) aparece em sexto lugar, seguido do café arábica, R\$ 37,03 bilhões e da carne suína com R\$ 34,35 bilhões.

Figura 1: Valor Bruto da Produção no Brasil em 2020 e 2021 (em R\$ bilhões)



A soja se destaca como o principal componente da produção agropecuária brasileira, contribuindo com aproximadamente R\$1,00 a cada R\$3,55 do Valor Bruto de Produção (VBP) do setor. Em 2020, a pecuária de corte ocupou o segundo lugar no ranking do VBP, alcançando R\$192,6 bilhões, seguida pelo milho (R\$129,4 bilhões), pecuária de leite (R\$79,0 bilhões), e cana (R\$67,2 bilhões). O setor, que absorve cerca de um terço da força de trabalho brasileira, contava com 30,5 milhões de trabalhadores em 2015, sendo 42,7% envolvidos na agropecuária, 21,1% no comércio agropecuário, 21% nos agros serviços e 15,2% na agroindústria. Em 2020, o VBP agropecuário atingiu R\$1,10 trilhão, com R\$712,4 bilhões provenientes da produção agrícola e R\$391,3 bilhões do segmento pecuário. Projeções indicam um aumento para R\$1,20 trilhão em 2021, representando um crescimento de 8,6% em relação a 2020, com R\$792,0 bilhões provenientes da produção agrícola e R\$406,3 bilhões do segmento pecuário.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV2 8PWV3 MVJ2P BJ28K

Figura 2: Saldo da Balança Comercial Brasileira de 2010 a 2020 (em US\$ bilhões)



desempenhou um papel crucial no comércio internacional, representando 48% das exportações do país em 2020. Desde 2010, a balança comercial do agronegócio apresenta superávits consistentes, contrastando com os déficits de outros setores da economia brasileira. Essa contribuição significativa reflete-se na posição do Brasil como o maior exportador mundial de produtos como açúcar, café, suco de laranja, soja em grãos, carnes bovina e de frango, o terceiro maior em milho e o quarto em carne suína. Além disso, o Brasil lidera a produção global de soja em grãos, café, suco de laranja e açúcar, sendo o segundo em carnes bovina e terceiro em carne de frango, e ocupando a terceira posição na produção mundial de milho.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSV2 8PWV3 MVJ2P BJ28K

Figura 3: Produção e Exportações Brasileiras no Ranking Mundial em 2020

O Brasil é atualmente o quarto maior exportador mundial de produtos agropecuários, alcançando cerca de USD 100,7 bilhões em exportações, ficando atrás apenas da União



Europeia, dos EUA e da China. Até outubro de 2021, em

comparação com o mesmo período do ano anterior, as exportações do agronegócio registraram um aumento significativo, com um crescimento de 20,6% no volume e 5,9% nas receitas em dólar. Esse desempenho foi impulsionado principalmente pelo notável crescimento de 28% em volume e 26% em receita nas exportações para a China.

Fonte: IBGE / Elaboração CNA.

A LONGA RECUPERAÇÃO DO MERCADO DE INSUMOS. VIDA NORMAL SÓ EM 2025

https://www.theagribiz.com/antes-da-porteira/a-longa-recuperacao-do-mercado-de-insumos-vida-normal-so-em-2025/?utm_source=chatgpt.com

Analistas projetam que o mercado de insumos agrícolas no Brasil só começará a se estabilizar em 2025. Apesar de uma possível recuperação nos preços dos insumos, a demanda dos produtores ainda é incerta, e a relação de troca desfavorável pode continuar a impactar as decisões de compra .[The AgriBiz](#)

Em resumo, a crise no comércio de insumos agrícolas é resultado de uma série de fatores interligados, incluindo questões geopolíticas, econômicas e climáticas. A recuperação do setor dependerá de uma combinação de estabilidade econômica, confiança dos produtores e políticas públicas eficazes.



Fonte: USDA/2023 Elaboração: CNA.

EVOLUÇÃO DO ENDIVIDAMENTO DA KRAMER & CIA LTDA

KRAMER	
EVOLUÇÃO DO ENDIVIDAMENTO	
ANO	VALOR
2021	R\$ 5.701.091,39
2022	R\$ 4.857.892,29
2023	R\$ 6.334.223,56

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSV2 8PWV3 MVJ2P BJ28K

MATÉRIA VEICULADA NO SITE DE CNN BRASIL

Preço das commodities agrícolas tem ‘boom’ em 2022, aponta Ipea

Antes afetado pela pandemia, agora, custo dos produtos sofre com guerra na Europa e falta de chuvas

Preços das commodities agrícolas batem recordes, aponta Ipea | LIVE CNN

Os custos das [commodities agrícolas](#) no Brasil atingiram recordes nos primeiros meses de 2022. Os preços dos produtos sofrem os reflexos de fatores econômicos, naturais, sanitários e bélicos, como a [alta da inflação](#), a crise hídrica no Sul do país, a pandemia de Covid-19 e a guerra na Ucrânia.

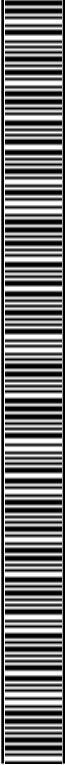
Os resultados são de uma nota técnica elaborada por economistas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ([Ipea](#)), divulgada nesta quinta-feira (28) e assinada por pesquisadores como Ana Cecília Kreter, especialista em agropecuária nacional e internacional, e José Ronaldo Souza, diretor de políticas macroeconômicas do órgão.

O levantamento também contou com a participação da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e do Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (Cepea/USP).

Pressionado pela guerra no Leste Europeu, o milho registrou alta nos preços, tanto no mercado nacional como internacional. Em valores absolutos, a saca da commodity bateu os R\$ 100 no primeiro trimestre do ano – recorde da série histórica do Cepea/USP, iniciada em 1996. A título de comparação, no mesmo período do ano passado, a mesma saca custava cerca de R\$ 85.

“A Ucrânia é uma das principais fornecedoras de milho mundial e tem um peso gigante para a comercialização desse produto. A expectativa é que o preço escale ainda mais se o confronto persistir por muito tempo”, explica o diretor do Ipea José Ronaldo Souza.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSV2 8PWV3 MVJ2P BJ28K



Assim como o milho, o preço do trigo é pressionado pela guerra na Europa, que dificulta o escoamento das commodities agrícolas. Enquanto a Ucrânia representa grande parte da exportação do milho, a Rússia é a maior produtora mundial de trigo.

*À **CNN**, Souza disse que o Brasil está entre os países que mais consomem o trigo russo. De acordo com ele, é o único produto agrícola que o país não tem força no cultivo e depende, conseqüentemente, de importações. No Brasil, o custo da commodity subiu quase 19% em apenas um ano.*

“A Rússia tem grande relação com a alta do trigo nos últimos meses. E isso repercute diretamente no Brasil, já que somos grandes consumidores do insumo, principalmente para a produção de massas e pães”, colocou o pesquisador.

*Com os maiores patamares da série iniciada pelo Cepea em 1997, a saca da soja se aproxima dos R\$ 200 no Brasil. Trata-se de um valor 15% maior, em comparação com o mesmo período do ano passado. O alto custo do insumo foi impactado principalmente pela falta de chuvas no Sul do país, que, segundo meteorologistas ouvidos pela **CNN**, foi a mais intensa dos últimos 90 anos.*

Para o diretor do Ipea, os problemas enfrentados no país com o produto repercutem na agropecuária do mundo inteiro. Souza cita que, no mercado internacional, o valor da commodity superou os ganhos expressivos do Brasil e teve uma alta de quase 19% em 2022.

“O produto mais afetado por conta da seca no Sul do país foi a soja, indiscutivelmente. A perda da produção foi imensurável e teve uma reverberação mundial. Os preços foram influenciados pelas demandas doméstica e internacional aquecidas e pela menor oferta na América do Sul, que o Brasil deixou de entregar”, destaca o economista.

Já o custo do café aumentou 5,5%, comparando o último trimestre do ano passado com os primeiros três meses de 2022. No entanto, o produto registra a maior alta entre as commodities agrícolas no Brasil quando observado todo o último ano, com uma subida de 105% no mercado interno.



“No ano passado houve muita geada no Brasil, exatamente em locais produtores de café. Isso prejudicou muito a safra para 2022. Com isso, o estoque ficando baixo no nosso país, fica no mundo inteiro, já que somos um dos principais exportadores do produto”, ressaltou José Ronaldo Souza.

.3.2. Sobre o Instituto da Recuperação Judicial

A Lei 11.101/05 disciplina a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, objetivando viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Conforme preceitua o Ilustre Doutrinador Manoel Justino Bezerra Filho, eminente jurista e Desembargador aposentado do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: ***“A recuperação judicial destina-se às empresas que estejam em situação de crise econômico-financeira, com possibilidade, porém, de superação”.***

Mais além, continua:

A Lei, não por acaso, estabelece uma ordem de prioridade nas finalidades que diz perseguir, colocando como primeiro objetivo a ‘manutenção da fonte produtora’, ou seja, a manutenção da atividade empresarial em sua plenitude tanto quanto possível, com o que haverá possibilidade de manter também o ‘emprego dos trabalhadores’. Mantida a atividade empresarial e o trabalho dos empregados, será possível então satisfazer os ‘interesses dos credores’¹.

A recuperação se desenvolve pela apresentação, nos autos da ação de recuperação judicial, de um plano de reestruturação e pagamento, o qual, aprovado pelos credores e homologado pelo juízo, implica em novação dos créditos anteriores ao ajuizamento da demanda e obriga a todos os credores a ela sujeitos.

As Recuperandas atravessam grave crise econômico-financeira, a qual compromete situação patrimonial e capacidade imediata de honrar compromissos financeiros.



Protocolaram o pedido de recuperação judicial pois, nos termos da legislação vigente, fazem jus ao benefício, cumprindo integralmente os requisitos previstos em lei. Possuem atividade viável, que apenas apresenta dificuldades temporárias em virtude de fatores externos e imprevisíveis, tendo reais e concretas condições de superação, com o pagamento de todos os credores e preservação da atividade empresarial.

Feito o registro, cumpre analisar, pormenorizadamente, cada um dos pressupostos e requisitos exigidos pela legislação de regência para o deferimento da recuperação judicial.

3.3. Metodologia adotada.

A metodologia que foi utilizada pela direção do KRAMER & CIA LTDA na elaboração do Plano de Recuperação (PRJ) e das projeções das demonstrações financeiras é bastante conhecida e de uso comum, simulando-se o comportamento futuro da empresa contendo todas as medidas preconizadas dentro do **PRJ** expresso nos seus demonstrativos financeiros projetados, todos integrados e dentro do modelo contábil

A direção da KRAMER & CIA LTDA e seus assessores contratados tomaram por base, os demonstrativos financeiros históricos mais recentes e a partir da fixação de premissas, pressupostos e das medidas e dos números contidos no PRJ, preparou um cenário identificado pelas projeções das demonstrações financeiras para o período de 15 anos, período este proposto no PRJ, para liquidação integral dos créditos a serem aprovados em Assembleia Geral de Credores.

A metodologia que o profissional utilizou teve o seguinte processamento:

- A) *Analisar todo o PRJ a ser apresentado principalmente, as suas premissas, pressupostos e números adotados;*
- B) *Análise da coerência e consistência das premissas, pressupostos e números contidos nas projeções financeiras;*
- C) *Identificação da viabilidade econômico-financeira do PRJ diante das medidas propostas e os resultados esperados, as receitas projetadas, custos e despesas operacionais, capacidade de*



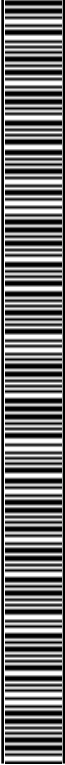
geração de caixa e possibilidade de cumprimento das suas obrigações com credores, quirografários, trabalhistas com garantia real e micros e pequenas empresas.

3.4. Fontes de informações.

Para efeito da emissão do Parecer Técnico e elaboração do laudo econômico-financeiro, foram utilizadas as seguintes fontes de informação:

1. A petição inicial contendo o pedido de Recuperação Judicial e as justificativas desse pedido.
2. O Plano de Recuperação Judicial - **PRJ**, preparado pela KRAMER & CIA LTDA, e seus assessores jurídicos, funcionários do departamento contábil e direção, bem como pelos consultores contratados e a peça inicial protocolada ao Pedido de Recuperação Judicial.
3. Breve Histórico, (também constante no **PRJ e na peça inicial**) da empresa contendo informações relevantes e as que identificam as origens da crise financeira que acometeu KRAMER & CIA LTDA
4. As planilhas e demonstrativas financeiras preparados pela direção da KRAMER & CIA LTDA, com a colaboração de seus consultores que foram por nós utilizados e que se encontram no anexo deste trabalho;
5. As premissas, que foram utilizadas pelos consultores para realizar as projeções dos demonstrativos financeiros, encontram-se nos Anexos e que fazem parte integrante deste trabalho, não devendo ser analisadas ou avaliadas separadamente;
6. As premissas e pressupostos, bem como os demonstrativos financeiros apresentados, que foram objeto da nossa análise e sobre as quais comentamos no nosso Parecer Técnico.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSV2 8PWV3 MVJ2P BJ28K



4.O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

4.1.Objetivos do Plano.

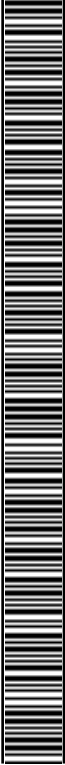
O presente documento foi elaborado com o objetivo de atender os termos do Plano de Recuperação Judicial proposto pela KRAMER & CIA LTDA, em fase de Processamento de sua Recuperação Judicial, em consonância com a Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresarial.

A administração central da empresa Recuperanda é no município de Francisco Beltrão. e na data de 09 de Outubro de 2024, requereram o benefício legal da Recuperação Judicial, com base nos artigos 47 e seguintes da Lei nº 11.101/05, tendo sido autuado processo nos Autos nº. 0040804-86.16.0021, em trâmite perante a 4ª Vara Cível e Empresarial Regional da Cidade de CASCAVEL - Estado do PARANÁ, sendo que em 26/02/2025 houve o deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

Contratou-se a empresa PS – Serviços de Apoio Administrativo - ME. para realizar os estudos necessários à elaboração do Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

O plano (PRJ) propõe a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas, sujeitas aos efeitos da presente Recuperação Judicial, posteriormente homologadas no Quadro Geral de Credores do processo quando da propositura da Recuperação Judicial, não considera portanto, eventuais impugnações, inclusões e exclusões ou modificações ao Quadro Geral de Credores, demonstrando-se a viabilidade econômico-financeira da KRAMER & CIA LTDA no valor inicialmente inserido, bem como a compatibilidade e a aderência entre a proposta de pagamento apresentada aos Credores e a consequente geração dos recursos financeiros necessários no prazo proposto, consoante com os artigos 50, 53 e 54 da Lei nº 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSV2 8PWV3 MVJ2P BJ28K



4.2. Características e premissas básicas do PRJ

Descrevemos a seguir as principais medidas e premissas que serão adotadas para a implementação do Plano de Recuperação. O PRJ foi elaborado sob a égide da Lei nº 11.101/2005 e suas alterações advindas com a Lei 14.112/2020, sendo que KRAMER & CIA LTDA pretende, com a implantação do PRJ, restabelecer sua saúde financeira e pagar os seus Credores, nas condições que descrevemos anteriormente. O Plano de Recuperação Judicial já elaborado a ser apresentado tem por base as premissas expostas a seguir:

4.3 Medidas de Recuperação.

Em conjunto com o pedido de recuperação judicial, KRAMER & CIA LTDA, desenvolveu um plano de reestruturação financeiro-operacional baseado nas premissas elencadas nos meios de recuperação¹ previstos e na lucratividade necessária para permitir a liquidação de seus débitos e a manutenção de sua viabilidade no médio e longo prazo, que depende não só da solução da atual situação de endividamento, mas também e, fundamentalmente, da melhoria de sua capacidade de geração de caixa.

As medidas identificadas no Plano de Reestruturação Financeiro-Operacional estão incorporadas a um planejamento para o período de 15 (quinze) anos e estão fundamentadas nas seguintes decisões estratégicas:

4.4 Área Comercial

- Maximização e reestruturação da área comercial como um todo;
- Implantação de uma nova política comercial em relação às margens praticadas e a rentabilidade obtida;
- Corrigir falhas que gerem insatisfações aos clientes atendidos e que possam tornar a estrutura funcional mais eficiente e satisfatória;

¹ Art. 50 da Lei 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005.



4.5 Área Administrativa

- Aplicação de um programa de readequação ou/e redução do quadro funcional e de custos de mão de obra direta através da multifuncionalidade de pessoal e diminuição da realização de horas extras;
- Redução de despesas através de uma melhor racionalidade no uso dos materiais de consumo e demais itens necessários para a execução das tarefas rotineiras e pertinentes ao setor;
- Efetivar um maior planejamento das atitudes administrativas, visando à minimização de custos e um melhor aproveitamento do tempo e dos recursos;
- Redução do “TURN OVER” dos funcionários através de maiores incentivos a capacitação profissional e a busca constante da melhoria no ambiente de trabalho da organização;
- Tomada das decisões de forma estratégica para alcançar as metas e assegurar a aderência das ações propostas no presente plano de recuperação;
- Utilização da *MATRIZ SWOT* (S = Forças, W = Fraquezas, O = Oportunidades e T = Ameaças) na avaliação cotidiana e na tomada de decisões;
- Aplicação de um Organograma mais eficiente e de menor custo operacional objetivando uma melhor sinergia na união de setores.

4.6 Area Financeira

- Implantação de conceito de ORÇAMENTO, com revisões mensais entre o que foi orçado como previsto e o que de fato foi realizado;
- Redução dos custos financeiros através da busca de linhas de créditos de menor custo e mais adequadas para atender as necessidades da empresa.
- Como forma de um melhor planejamento financeiro, será implantado um fluxo de caixa projetado;
- Implantação de uma sistemática dentro do plano de contas contábil e sistema de custeio e rateio por centro de custos de cada departamento/setor.



4.7 Outros Meios de Recuperação da Empresa

Em rigorosa conformidade com a legislação pertinente a cada situação em específico, a KRAMER & CIA LTDA, através de seus sócios, poderá utilizar-se dos referidos meios adicionais dos quais dentre outros poderão ainda ocorrer durante o período de recuperação:

- Alteração parcial ou total do controle societário;
- Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de quotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;
- Aumento de capital social, trespasse ou arrendamento de estabelecimento, total ou parcial, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados ou para terceiros;
- Dação em pagamento ou novação de dívida do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;
- Venda parcial de bens (mediante autorização judicial);
- Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, sem prejuízo do disposto em legislação específica;
- Emissão de valores mobiliários;
- Constituição e Alienação Judicial de UPI – UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA;

4.8 Leilão Reverso

Havendo eventos de liquidez não previstos nas projeções econômicas e financeiras que resultem em recursos adicionais, as RECUPERANDAS poderão dentro da sua disponibilidade de caixa e uma vez que seja suprida as exigências legais e financeiras oriundas da aprovação deste Plano de Recuperação Judicial, promover a realização de Leilões Reversos para pagamento integral e antecipado do saldo remanescente dos credores, situação na qual o parâmetro único para escolha dos credores que terão o saldo quitado, é o percentual de remissão oferecido pelo credor na ocasião da realização do referido Leilão Reverso, e dentro do valor total disponibilizado para a realização do referido leilão.



Respeitando-se desta forma o que diz a Lei 11.101/2005 sobre o tratamento igualitário e o princípio da isonomia no que se refere aos pagamentos realizados aos Credores.

Para a perfeita execução do referido Leilão Reverso, todos os credores deverão ser avisados por meio que possibilite a tomada de conhecimento da sua realização, e o não registro e envio de proposta ou mesmo ausência na ocasião de sua realização, será considerado como ato de desinteresse por parte do credor em participar do Leilão Reverso e a sua preferência no recebimento do seu crédito dentro dos critérios e condições apresentadas neste Plano de Recuperação.

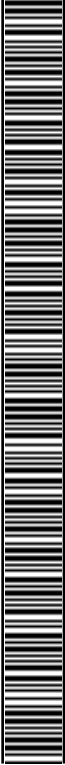
5.PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES.

Para a elaboração desta proposta de pagamentos da dívida a KRAMER & CIA LTDA, devidamente inscrita e habilitada no processo de Recuperação Judicial, cujo seu processamento foi deferido na data de 13 de Dezembro de 2024, com base nos artigos 47 e seguintes da Lei nº 11.101/05, tendo sido autuado na mesma data sob o processo Autos nº. **0040804-86.2024.8.16.0021**, em trâmite perante o Juízo da 4ª Vara Cível e Empresarial Regional de Cascavel, Estado do PARANÁ. O deferimento do processamento da Recuperação Judicial ocorreu em 26 de fevereiro de 2025, com decisão proferida pelo Exmo. Juiz de Direito Nathan Kirchner Herbest, adotou-se a premissa de que todos os valores, prazos e demais condições assumidas, deverão obrigatoriamente ser cumpridas rigorosamente dentro do estabelecido na aprovação do presente plano, dentro do que estabelece a Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005.

Em conformidade com esta premissa colocada, se faz necessária que esta proposta seja realizada dentro do que é condizente com as projeções econômico-financeiras, sob pena de inviabilizar o processo de recuperação da empresa.

Ainda se faz mister enfatizar a especial atenção na condução da aprovação deste plano, para que não tenhamos o efeito “Vitória de Pirro” ou “Vitória Pirrica”, situação na qual se vence a questão, porém não existe o benefício esperado ao vencedor, pelo motivo das condições em que ocorreram a vitória, acabaram por destruir ou neste caso, inviabilizar totalmente a efetivação e execução da presente proposta de pagamento.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSV2 8PWV3 MVJ2P BJ28K



A presente proposta projeta o pagamento da dívida inscrita nas classes I, II, III e IV sendo respectivamente, Credores Trabalhistas, Credores com Garantia Real, Credores Quirografários e Credores ME e EPP.

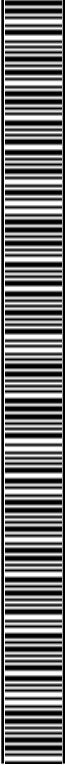
Salientamos ainda, que caso haja exclusão de algum credor, bem como a inclusão, da relação de credores apresentados pela direção da KRAMER & CIA LTDA , no processo de Recuperação Judicial, e sendo no caso da exclusão, o referido crédito exigido fora do processo de recuperação judicial, o valor reservado para o pagamento deste credor neste plano será mantido para o pagamento deste valor, a este credor, fora do processo de recuperação judicial, uma vez que nas projeções já foram considerados os pagamentos do crédito em questão, mantendo-se o objetivo de viabilizar a superação da situação de crise econômica e financeira da KRAMER & CIA LTDA, da mesma forma caso seja incluído algum valor na lista de credores apresentada e considerada para a efetivação da presente propositura de pagamento, este valor caso seja significativo, poderá alterar as condições de pagamento, porém sem alterar o formato, percentuais e demais condições de pagamentos apresentadas neste plano, podendo exclusivamente aumentar o prazo de pagamento aqui mencionado para que seja adaptada a condição deste novo montante da dívida, aos percentuais considerados como limite viável e possível de pagamento aos credores.

5.1 Quadro Geral de Credores Inicial

KRAMER & CIA LTDA INICIAL POR CLASSES	
R\$	
CLASSE I	13.088,70
CLASSE II	1.805.027,66
CLASSE III	5.593.516,00
CLASSE IV	4.017,75
TOTAL	7.415.650,11

Deságio proposto no PRJ a ser apresentado e votado, é de 80% do valor inscrito no QGC.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSV2 8PWV3 MVJ2P BJ28K



5.2 Projeção de Receitas - Quadro Demonstrativo

KRAMER & CIA LTDA PROJEÇÃO 15 Anos - RECEITAS BRUTAS ANUAIS		% Previsto Crescimento Sobre Ano Anterior
ANO 1	5.369.257,62	
ANO 2	5.422.950,20	1%
ANO 3	5.531.409,20	2%
ANO 4	5.642.037,38	2%
ANO 5	5.698.457,76	1%
ANO 6	5.812.426,91	2%
ANO 7	5.870.551,18	1%
ANO 8	5.987.962,21	2%
ANO 9	6.047.841,83	1%
ANO 10	6.108.320,25	1%
ANO 11	6.230.486,65	2%
ANO 12	6.292.791,52	1%
ANO 13	6.355.719,43	1%
ANO 14	6.419.276,63	1%
ANO 15	6.483.469,39	1%
Valores em Reais (R\$)	89.272.958,16	

5.3 Projeção de Receitas

Ao realizarmos as projeções dos resultados econômicos e financeiros, foram adotadas as seguintes premissas:

- o Os custos dos insumos, principalmente das peças metálicas, ferro e aço, mão de obra e demais Para a projeção do volume de receita bruta nos 15 anos contemplados no plano, foram consideradas as seguintes premissas:

- O volume projetado das receitas está totalmente de acordo com a capacidade operacional da empresa;
- Para formar a base da projeção de receitas foi considerada a média real realizada em 2021, 2022, 2023 e parte de 2024, além do planejamento comercial da empresa que vem sendo executado desde o pedido de recuperação judicial;
- A estratégia adotada foi realista, prevendo-se que a cada ano ocorra um crescimento moderado no faturamento da empresa.
-

5.4 Projeção de 15 Pagamentos Anuais

A presente proposta prevê deságio a ser aplicado sobre os valores devidamente inscritos no Quadro Geral de Credores, de 80% (oitenta por cento), ou seja, será pago equivalente a 20% (vinte por cento) dos valores devidos aos credores inscritos nas Classes II, III e IV, no Quadro Geral de Credores.

Para o primeiro ano de faturamento foi realizada uma projeção tomando-se por base as médias informadas nas premissas históricas do grupo.

Ao faturamento previsto (base para os fluxos de caixa projetados para longo prazo), aplicou-se uma taxa de crescimento médio que em 15 anos ficará em torno de 1,00 % aa, o qual deve ficar dentro das médias nacionais obtidas por empresas similares do mesmo segmento, portanto um cenário ainda conservador, apesar dos históricos serem maiores, porém a previsão é que aumente gradativamente pelo esperado cenário pós pandemia (Covid-19).

Para que KRAMER & CIA LTDA, consiga efetivar a realização desta projeção de faturamento, torna-se pré-requisito uma estabilidade da economia brasileira e o fiel cumprimento do seu planejamento comercial, administrativo e financeiro, bem como, o compromisso dos sócios, na continuidade do negócio.

Projeta-se que o faturamento **total acumulado** a ser obtido até o **décimo quinto ano**, atingirá se observado os pré-requisitos, um patamar aproximado de R\$ 284 milhões de reais de receita bruta, suficientes para pagamentos conforme proposto no PRJ.



5.5 Análise.

Tomando-se como base os resultados projetados, é possível destacar:

- Conforme a projeção, até obtenção do pequeno lucro líquido apurado ao final de cada ano, já está líquido do pagamento da proposta aos credores e ao não sujeito à recuperação judicial, além de recursos necessários que serão destinados a novos investimentos. Desta forma fica demonstrada a viabilidade, da superação da situação de crise econômico-financeira KRAMER & CIA LTDA, permitindo que seja mantida a fonte produtora do emprego dos trabalhadores e os interesses dos credores, promovendo assim a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica; mas com compromisso da diretoria em ampliar ainda mais o faturamento previsto nos próximos anos.

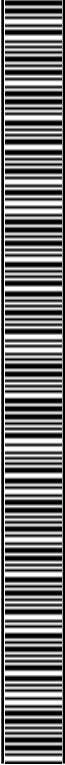
Mesmo com algumas elevações nos gastos fixos, em virtude do aumento do nível de atividade, o efeito da alavancagem operacional é favorável, a ponto de reduzir os custos fixos em termos percentuais.

Considerando o desembolso com o pagamento dos credores e do passivo Tributário, a recomposição de capital de giro próprio e os investimentos necessários para KRAMER & CIA LTDA, conforme projeção de resultados, o saldo de caixa ao final do 15º ano será **de 0,58%** perante a receita líquida no período projetado, demonstra que o lucro obtido e sobra efetiva de caixa, será suficiente para pagamento dos credores, porém requerendo uma austera gestão comercial e das despesas operacionais e custos de compras e mão de obra.

Caso ocorra a inclusão de algum credor da Classe I (Credor Trabalhista) ao longo do período de pagamento proposto neste Plano de Recuperação, o montante projetado reservado ao pagamento da dívida será destinado prioritariamente para estes novos credores Trabalhistas, sendo integralmente pagos até o décimo segundo mês após a data da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Enfatizamos que o valor resultante da proposta anteriormente descrita será distribuído entre os credores de Classe II, Classe III e Classe IV, ao final de cada período de 12 meses a contar da data inicial observada na proposta, e este valor apurado para pagamento dos credores será pago observando-se quatro premissas:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSV2 8PWV3 MVJ2P BJ28K



1 – Durante todo o período de pagamento aprovado, o valor proposto nos 15 anos seguintes será distribuído dentro da proporcionalidade dos créditos de cada um dos credores pertencentes à Classe II, Classe III e Classe IV, ou seja, o valor a ser distribuído, oriundo da parcela do “VALOR PROJETADO DESTINADO AO PAGAMENTO”, demonstrado no quadro abaixo, será proporcional ao valor da dívida de cada credor, inscrita e devidamente confirmada pelo Administrador Judicial no Quadro Geral de Credores;

2 – Em situação alguma se deixará de observar o Princípio da Igualdade no tratamento e pagamento a todos os credores inscritos no Quadro Geral de Credores, seja Classe II, Classe III ou Classe IV;

4 – Com o intuito de privilegiar o pagamento aos Credores submetidos à recuperação até o pagamento integral de todos os créditos ou o 15º pagamento anual, a empresa não poderá distribuir ou constituir reserva para pagamento de lucros aos seus sócios;

5 – A presente proposta prevê pagamento prioritário dos créditos Trabalhistas, quitando-os até o décimo segundo mês após a data de publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial como impõe o artigo 54 da Lei 11.101/2005.

6 - Ressaltamos ainda, que durante o período acima mencionado os Credores receberão os percentuais estipulados, sendo certo que ao final do período dar-se-á em qualquer das hipóteses acima a quitação integral das obrigações da *RECUPERANDA* atinentes ao passivo sujeito à recuperação judicial, considerando-se saldadas todas as dívidas, para nada mais reclamarem os credores contra elas ou seus coobrigados.

No quadro a seguir apresentamos um resumo das projeções de pagamentos a serem efetuados conforme este plano na amortização do Passivo junto aos Credores pertencentes as classes II, III e IV: (*no ano 1, está incluso o pagamento integral dos credores da classe I).



KRAMER & CIA LTDA - PROJEÇÃO DE PAGAMENTO AOS CREDORES - CLASSES: II, III e IV								Correção Saldo Devedor TR + 1%
Ano	Valor Projetado Destinado ao Pagamento	% Pagamento Sobre Saldo no Ano	Projeção de Valores NOMINAIS Liquidados Acumulados	CORREÇÃO TR + 1%	Valor Parcela anual	Saldo Devedor sem Correção, inclusive Classe I	Valor de Correção Anual sobre Parcela	Parcela Anual " + " Correção
ANO 0			-			1.493.600,98		-
ANO 1 *	111.789,52		111.789,52	14.936,01	126.725,53	1.381.811,46	14.936,01	126.725,53
ANO 2	98.700,82	6,61	210.490,34	13.818,11	112.518,93	1.283.110,64	13.818,11	112.518,93
ANO 3	98.700,82	20,70	309.191,16	12.831,11	111.531,93	1.184.409,83	12.831,11	111.531,93
ANO 4	98.700,82	27,31	407.891,98	11.844,10	110.544,92	1.085.709,01	11.844,10	110.544,92
ANO 5	98.700,82	33,92	506.592,79	10.857,09	109.557,91	987.008,19	10.857,09	109.557,91
ANO 6	98.700,82	40,53	605.293,61	9.870,08	108.570,90	888.307,37	9.870,08	108.570,90
ANO 7	98.700,82	47,13	703.994,43	8.883,07	107.583,89	789.606,55	8.883,07	107.583,89
ANO 8	98.700,82	53,74	802.695,25	7.896,07	106.596,88	690.905,73	7.896,07	106.596,88
ANO 9	98.700,82	60,35	901.396,07	6.909,06	105.609,88	592.204,91	6.909,06	105.609,88
ANO 10	98.700,82	66,96	1.000.096,89	5.922,05	104.622,87	493.504,09	5.922,05	104.622,87
ANO 11	98.700,82	73,57	1.098.797,71	4.935,04	103.635,86	394.803,28	4.935,04	103.635,86
ANO 12	98.700,82	80,18	1.197.498,53	3.948,03	102.648,85	296.102,46	3.948,03	102.648,85
ANO 13	98.700,82	86,78	1.296.199,34	2.961,02	101.661,84	197.401,64	2.961,02	101.661,84
ANO 14	98.700,82	93,39	1.394.900,16	1.974,02	100.674,84	98.700,82	1.974,02	100.674,84
ANO 15	98.700,82	100,00	1.493.600,98	987,01	99.687,83	-	0,00	99.687,83
ANO 16	-	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL	1.493.600,98		-	118.571,87		0,00	-	1.612.172,85

A presente proposta prevê pagamento prioritário dos créditos Trabalhistas, quitando-os até o décimo segundo mês após a data de publicação do Plano de Recuperação Judicial, no Diário de Justiça do Tribunal de Justiça do PARANÁ como impõe o artigo 54 da Lei 11.101/2005 e atualizado pela Lei 14.112/20.

Como índice de atualização anual dos valores contidos na lista de credores (Quadro Geral de Credores) deste processo de Recuperação Judicial, será utilizada a Taxa Referencial, comumente abreviada como TR, criada pela Lei nº 8.177/91, de 1º de Março de 1991 e Resolução CMN – Conselho Monetário Nacional nº 2.437, de 30 de Outubro de 1997 e definida pelo Governo Federal como indexadora dos contratos com prazo ou período de repactuação igual ou superior a três meses, a TR será ainda acrescida de um percentual fixo de 1% a.a (Um ponto percentual ao ano), ficando a atualização dos valores através da aplicação da TR + 1% a.a (ao ano) e começará a incidir a partir da data da publicação no Diário da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, da decisão de homologação deste Plano.

6.ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA.

Para efeito de elaboração e emissão deste Parecer Técnico, analisamos atenciosamente todas as informações, dados e medidas a serem implementadas pelo Plano de Recuperação Judicial, segmentando a nossa análise em diversos níveis, visando cobrir todas as considerações e pressupostos contidos no Plano.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSV2 8PWV3 MVJ2P BJ28K

a) Cenário Macroeconômico.

Para os próximos anos, o cenário econômico do nosso país, em uma visão mais otimista, indica uma melhora nos seus índices, a recuperação da economia como um todo e a retomada do crescimento através da geração de empregos e com isto a restituição do poder de compra por parte da população em geral.b) Área Administrativa.

- Reorganização societária;
- Capitalização da empresa;
- Os dirigentes da recuperanda, KRAMER & CIA LTDA, se comprometem a realizar todos os esforços para manter uma estrutura mínima necessária e para que as empresas ou KRAMER & CIA LTDA dê continuidade nas suas operações, de forma a poder cumprir com o cronograma de pagamentos conforme apresentado no Plano de Recuperação e detalhados nos Demonstrativos Financeiros;
- Adoção de práticas de governança corporativa;
- Não distribuição de lucros e dividendos;
- Um dos pontos do Plano de Recuperação é a alienação de ativos, recursos que caso necessários, irão colaborar com as receitas operacionais de forma a reforçar os pagamentos aos credores.
-

6.1 Os demonstrativos financeiros projetados.

a) Analisamos todas as condições propostas no Plano, bem como as premissas e pressupostos para a realização das projeções, das quais observamos o que segue:

- i) *As premissas macroeconômicas estão dentro dos índices e taxas médias estimadas pelo mercado;*



- ii) *A capacidade de vendas e prestação de serviços instalada e o efetivo aproveitamento desta capacidade, atenderia perfeitamente a necessidade de faturamento previsto nas projeções do Plano de Recuperação, estão projetados investimentos em bens móveis (equipamentos) e instalações no decorrer do ano 01 ao ano 15.*
- iii) *Os níveis de custos e despesas operacionais estarão sendo firmemente controlados, porém com esforços para reduzi-los ainda mais, apesar de que de certa forma, independem do gestor, uma vez que não há ação sobre os constantes aumentos de preços.*
- b) Analisamos os demonstrativos financeiros históricos e projetados elaborados pela direção e consultores do KRAMER & CIA LTDA e dos quais encontram-se em anexo ao Plano de Recuperação Judicial, os demonstrativos de resultado e dos fluxos de caixa para os 15 anos de projeção.
- c) As projeções identificam a continuidade das operações da empresa que no nosso entender são viáveis, na medida em que foram realizadas com base nas suas atividades operacionais adotando-se para essas projeções no nosso entender, um critério ainda bem conservador.
- d) Quando da realização das projeções das receitas operacionais, foi estimado uma taxa de crescimento moderada, porém não muito longe ao crescimento obtido por empresas do setor nos exercícios anteriores,
- e) A elaboração de premissas e pressupostos, foram realizados dentro de uma posição moderada e em consistência com relação à *performance* histórica da empresa e da sua atual situação, reforçando a necessidade de diminuição de custos e despesas e busca de novos faturamentos.
- f) Os demonstrativos financeiros que caracterizam e identificam o Plano de Recuperação apresentado, demonstram que todas as suas variáveis estão integradas e com premissas adotadas que julgamos razoáveis e com consistência.
- g) As informações pregressas de faturamento e resultados, foram superiores as projetadas em função do agravamento da crise econômica da empresa e a natural desaceleração econômica do país, ainda fortemente impactada pela pandemia de Covid-19 ocorrida.



6.2 Da viabilidade econômico-financeira do PRJ

Os demonstrativos financeiros projetados a partir de todas as informações fornecidas pela direção da empresa apresentam coerência e consistência técnica, e tendo sido elaborados dentro de padrões usuais de projeções e simulações de comportamento futuros das operações da empresa.

A elaboração das premissas e pressupostos, foram realizados dentro de uma posição conservadora e com consistência com relação à *performance* histórica da empresa.

Os indicadores financeiros decorrentes das comparações entre os demonstrativos financeiros nos revelam os seguintes pontos:

a) O EBITDA (Lucro operacional, antes dos impostos e receitas e despesas não operacionais) sobre receita operacional líquida apresentam uma constante, em uma média aproximada de 9,00%.

b) Faturamento com crescimento anual constante e médio de 1,00% aa, composto da receita operacional bruta, está adequado e não muito distante das médias esperadas de retomada das demandas de mercado do setor;

c) A empresa poderá apresentar nesse cenário saldos positivos e ou negativos, porém o saldo de um ano compensará o de outro e ao longo das projeções, haverá recursos disponíveis para pagamentos aos quatro tipos de credores, parcelamentos tributários e investimentos.

d) Os recursos disponíveis para pagamento aos credores sobre receita operacional bruta projetada serão suficiente para a quitação dos credores dentro do que é proposto no PRJ.

Desta forma, o PRJ, com resultados médios do setor, é viável economicamente, visto que:

a) As premissas e pressupostos para projeções dos demonstrativos financeiros de Receita Bruta, foram definidas em um cenário macroeconômico, dentro dos fundamentos da empresa e com possibilidade de geração de caixa suficiente, combinado com as medidas apresentadas no Plano;



b) Visa maximizar os recursos disponíveis para fazer frente aos compromissos, as empresas recuperandas procuraram proporcionar aos credores a plena recuperação de seus créditos, ressalte-se que rigorosamente dentro dos prazos previstos;

c) A análise dos demonstrativos financeiros contendo as medidas a serem adotadas pela empresa e que são:

1. *Reescalonamento do seu endividamento;*
2. *Reorganização administrativa e de custos de compras;*
3. *Continuação e ampliação das atividades já instaladas e novos investimentos;*
4. *Alienação de bens do ativo permanente; se necessário;*
5. *Capitalização.*

Estas medidas tornarão possível a recuperação e a normalização das atividades do KRAMER & CIA LTDA conforme apresentadas no PRJ, obviamente se observadas à risca as projeções deste estudo, visto que se trata de projeções que poderão ser frustradas por questões que fogem ao controle dos administradores/gestores.

7.CONCLUSÃO

Portanto, é nosso parecer que:

A concessão do processamento da Recuperação Judicial, foi o ponto chave para a manutenção das atividades das empresas, sem esse benefício concedido, sucumbiria, devido à grave situação financeira em que se encontrava e com inúmeros indicadores de apontamentos de crédito.

O Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado ao Juízo de Recuperação Judicial da KRAMER & CIA LTDA, demonstra viabilidade econômico-financeira, pois:

- a. Analisando-se as premissas e pressupostos utilizados para as projeções dos demonstrativos financeiros, fica demonstrado que são compatíveis e dentro de padrões razoáveis usados e praticados no mercado, dentro da sua expectativa de crescimento;



b. Apresenta a possibilidade de normalização e continuação das atividades operacionais, do KRAMER & CIA LTDA, tornando possível a geração de recursos e permitindo a possibilidade de pagamentos aos credores; apenas ressaltando, que este estudo é o reflexo das atividades atuais e **projeções de incrementos mercadológicos**, levando-se em conta a manutenção de continuidade das atividades desenvolvidas pelas empresas, por parte dos empresários, proprietários da KRAMER & CIA LTDA.

3. O Plano apresentado ao Juízo demonstra:

- a) *A capacidade de geração de caixa decorrente das operações da empresa.*
- b) *Do caixa disponível projetado para os próximos anos é suficiente para a cobertura do programa de pagamento aos seus credores, rigorosamente na forma proposta. É nosso entendimento que a projeção das receitas brutas seja factível, de forma a poder dar aos credores, confiança de que os recursos oriundos das operações possam contribuir para viabilizar o programa de pagamento aos mesmos conforme expresso no Plano de Recuperação.*

Dessa forma, após a análise das informações apresentadas, da constatação da coerência dos demonstrativos e projeções financeiras e da absoluta possibilidade e capacidade de pagamento aos credores, somos de parecer que o Plano de Recuperação Judicial, apresenta viabilidade econômica e financeira, se cumpridas à risca, as premissas do Fluxo Projetado (abaixo) e seja feito um severo controle das despesas administrativas operacionais e financeiras, com viés de redução e controles bem acentuados.

8.PREMISSAS PROJEÇÕES

Os anexos apresentados a seguir identificam, todas as informações fornecidas pela direção KRAMER & CIA LTDA, para a elaboração do laudo econômico – financeiro e emissão de Parecer Técnico identificando da viabilidade do Plano.

8.1 Premissas utilizadas nas projeções para os anos: 01 ao 15.

Para que realizar as projeções dos resultados econômicos e financeiros, foram adotadas as seguintes premissas:

- Os custos de compras, foram projetados com base nos atuais custos, líquidos de todos os impostos creditáveis. Este grupo de custos, bem como o das despesas e custos operacionais e financeiros, variam diretamente proporcional ao faturamento projetado; porém são os que merecem especial atenção, pois exigirá maiores e melhores esforços da direção do KRAMER & CIA LTDA, na manutenção dos seus custos (CMV/CSV?) e despesas operacionais e administrativas em relação aos historicamente realizados.
- A projeção não contempla efeitos inflacionários, pelos mesmos motivos explanados na projeção da receita. A premissa adotada é que todo efeito inflacionário será repassado ao preço de venda projetado quando ocorrer, mantendo a rentabilidade projetada, bem como, a geração de caixa e a capacidade de pagamento resultante;
- O ano 1 = carência de 12 meses para pagamento, após a data da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial; sendo que as projeções de vendas usadas como base para o cálculo das parcelas, serão as vendas brutas dos últimos 12 meses antecedentes ao pagamento das parcelas.
- Todas as projeções foram feitas em um cenário de competitividade e crescimento moderado pós pandemia;
- Outros aspectos considerados no orçamento financeiro estão relacionados às características específicas do KRAMER E CIA LTDA, e outras regionais, além de todas as características dos mercados;
- Uma vez definidos estes parâmetros específicos para o PRJ DA KRAMER & CIA LTDA, foram elaboradas as simulações dos demonstrativos financeiros.

Descrevemos a seguir, detalhadamente, todas as condições, hipóteses, premissas e pressupostos adotados pela equipe de consultores na elaboração das projeções e simulações financeiras dos demonstrativos financeiros da Empresa, dando suporte ao trabalho de análise de viabilidade econômico-financeira da KRAMER & CIA LTDA.



1. Moeda Utilizada: O trabalho é apresentado em R\$ mil, obtidos a partir dos demonstrativos financeiros históricos.

2. Memórias de cálculo e históricos das projeções: As premissas básicas, os dados e informações necessárias para a elaboração das projeções, bem como dados históricos foram fornecidas pela equipe financeira KRAMER & CIA LTDA, na modelagem financeira construída, as simulações de estratégias financeiras, operacionais e administrativas foram elaboradas, considerando:

- *Crescimento das vendas brutas, na ordem de 01,00% aa, sendo que este crescimento é a partir do ano 2 até o ano 15;*
- *Comportamento custos e despesas operacionais, onde será seu foco reduzir em relação à média historicamente realizada.*
- *Depreciação e amortização dos ativos; não impactam o fluxo de caixa, pois são despesas permitidas contabilmente, porém não representam saída efetiva de caixa.*

A partir de todos os dados históricos, informações e premissas, foi elaborado o cenário, descrito a seguir no Plano de Recuperação Judicial.

3. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS.

3.1. Evolução da receita operacional bruta:

Um crescimento moderado, porém, constante aposta da empresa demonstrando o potencial e a magnitude do mercado singular em que atua, que não representam limitações para a expansão das atividades KRAMER & CIA LTDA. Foram levados em consideração, os seguintes pontos principais:

- *Instalações, em bom estado operacionalmente ativas;*
- *Necessidade de prever manutenções, reforma ou renovação, investimentos nos equipamentos,*
- *O faturamento bruto projetado para os próximos 15 anos, foi elaborado levando-se em consideração o histórico de vendas da empresa, os aspectos macroeconômicos setoriais*



a estratégia adotada para o Pós-Pandemia e o compromisso da diretoria, bem como novos negócios que irão alavancar o faturamento projetado.

As receitas foram projetadas de acordo com os dados históricos e com a estratégia corporativa definida por seu diretor, para os próximos anos.

3.2. Impostos sobre vendas:

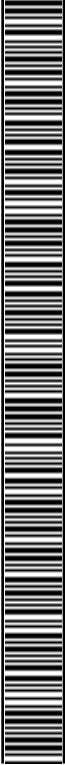
A contabilização do faturamento bruto deve ser registrada pelos valores totais, incluindo os redutores do faturamento bruto na Demonstração de Resultados. Além dos aspectos mercadológicos mencionados anteriormente.

3.3. Despesas operacionais e custos de mercadoria vendida e de produção (CMV/CSV):

Para a projeção dos custos no orçamento, foram consideradas as premissas de mercado, o histórico da Empresa dos últimos meses, pelos demonstrativos de resultados de exercícios contábeis, o histórico setorial na região e as condições particulares e específicas KRAMER & CIA LTDA, com ajustes a serem implementados pela diretoria, visando reduzir com afinco, o CSV (Custo dos Serviços Vendidos) , o que merece uma especial atenção por parte da diretoria do KRAMER & CIA LTDA.

Cabe ainda salientar que tais informações não foram auditadas, cabendo exclusivamente ao KRAMER & CIA LTDA seus sócios e aos seus prestadores de serviços contábeis e financeiros, a responsabilidade pelas informações utilizadas na confecção deste Laudo de Avaliação Econômico-Financeiro; com base nos históricos apresentados, projetamos o futuro.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSV2 8PWV3 MVJ2P BJ28K



9. FLUXO FINANCEIRO PROJETADO 15 Anos

KRAMER & CIA LTDA - PROJEÇÃO DE PAGAMENTO AOS CREDORES - CLASSES: II , III e IV								Correção Saldo Devedor
Ano	Valor Projetado Destinado ao Pagamento	% Pagamento Sobre Saldo no Ano	Projeção de Valores NOMINAIS Liquidados Acumulados	CORREÇÃO TR + 1%	Valor Parcela anual	Saldo Devedor sem Correção, inclusive Classe I	Valor de Correção Anual sobre Parcela	Parcela Anual " + " Correção
ANO 0			-			1.493.600,98		-
ANO 1 *	111.789,52		111.789,52	14.936,01	126.725,53	1.381.811,46	14.936,01	126.725,53
ANO 2	98.700,82	6,61	210.490,34	13.818,11	112.518,93	1.283.110,64	13.818,11	112.518,93
ANO 3	98.700,82	20,70	309.191,16	12.831,11	111.531,93	1.184.409,83	12.831,11	111.531,93
ANO 4	98.700,82	27,31	407.891,98	11.844,10	110.544,92	1.085.709,01	11.844,10	110.544,92
ANO 5	98.700,82	33,92	506.592,79	10.857,09	109.557,91	987.008,19	10.857,09	109.557,91
ANO 6	98.700,82	40,53	605.293,61	9.870,08	108.570,90	888.307,37	9.870,08	108.570,90
ANO 7	98.700,82	47,13	703.994,43	8.883,07	107.583,89	789.606,55	8.883,07	107.583,89
ANO 8	98.700,82	53,74	802.695,25	7.896,07	106.596,88	690.905,73	7.896,07	106.596,88
ANO 9	98.700,82	60,35	901.396,07	6.909,06	105.609,88	592.204,91	6.909,06	105.609,88
ANO 10	98.700,82	66,96	1.000.096,89	5.922,05	104.622,87	493.504,09	5.922,05	104.622,87
ANO 11	98.700,82	73,57	1.098.797,71	4.935,04	103.635,86	394.803,28	4.935,04	103.635,86
ANO 12	98.700,82	80,18	1.197.498,53	3.948,03	102.648,85	296.102,46	3.948,03	102.648,85
ANO 13	98.700,82	86,78	1.296.199,34	2.961,02	101.661,84	197.401,64	2.961,02	101.661,84
ANO 14	98.700,82	93,39	1.394.900,16	1.974,02	100.674,84	98.700,82	1.974,02	100.674,84
ANO 15	98.700,82	100,00	1.493.600,98	987,01	99.687,83	-	987,01	99.687,83
ANO 16	-	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL	1.493.600,98		-	118.571,87		0,00	-	1.612.172,85

CRISTIANO REIS SANCHES

Contador - CRC-RJ 095.082/O

Francisco Beltrão/PR, 25 de ABRIL DE 2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSV2 8PWV3 MVJ2P BJ28K

